



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 10.021 /

“DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO, EM CARÁTER EXPERIMENTAL, DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade,

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público na Prefeitura Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de dinamizar a atividade administrativa e operacional do Poder Executivo, minimizando os seus gastos e custos;

DECRETA :

Art. 1º. Em caráter experimental, o servidor que desempenha funções administrativas ou operacionais na Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, cuja carga horária seja de 40 (quarenta) horas semanais, terá sua jornada de trabalho reduzida, a partir do dia 18 de outubro de 2010, para 30 (trinta) horas semanais.

§ 1º. A redução da jornada de trabalho de que trata o *caput* deste artigo não implicará em qualquer redução salarial.

§ 2º. A redução temporária da jornada de trabalho dos servidores não implicará na sua manutenção e nem em direito adquirido, caso a Administração Municipal não a mantenha definitivamente, através de lei específica.

Art. 2º. O horário de atendimento ao público nos setores administrativos da Prefeitura Municipal passa a ser das 12:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

§ 1º. Os setores operacionais, se necessário, estabelecerão escalas de trabalho que garantam o pleno funcionamento dos serviços, ininterruptamente.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

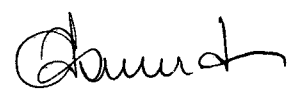
DECRETO Nº 10.021 - fl. 2 /

§ 2º. Os órgãos que prestam serviços essenciais manterão os horários de atendimento da forma em que se encontram, oferecendo o mesmo serviço à comunidade.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 18 de outubro do corrente e vigorará até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado, a critério do Chefe do Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 11 DE OUTUBRO DE 2010.


PAULO CÉSAR SILVA
Prefeito Municipal


GLÁUCIA APARECIDA COSTA BOARETTO
Secretária Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas